

Respostas ao pedido de esclarecimento do senhor: Leni Balthar.

Esclarecimentos referentes ao Processo 18/0019-PG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Questionamento: gostaria de informação a respeito da entrega do Produto/Item 26-CAFÉ EM PÓ embalagem de 500 gramas, fardo com 5 kg. Um total de 170 fardos- 850 kg.

Meu pedido de informação seria a respeito da quantidade a ser entregue em cada parcela, já que o edital não consta quantidade mínima a ser fornecida por parcela. Sendo preciso estabelecer a quantidade para que eu possa participar do item em questão e não tenha prejuízo com frete, uma quantidade muito pequena o frete não seria viável financeiramente.

Resposta: De acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, a qual regulamenta licitações e contratos deste Departamento Regional, optamos pelo **REGISTRO DE PREÇO** neste certame visto que não seria possível estabelecer, previamente, os quantitativos para atender as necessidades deste Regional bem como por não haver necessidade de aquisições frequentes, sendo assim este procedimento muito mais conveniente, conforme Art. 33, inciso III. Cabe destacar que, conforme informado pela área demandante, à solicitação média é de 50 fardos por mês, porém, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a conveniência administrativa, ficando ao critério da licitante analisar a viabilidade do fornecimento.

Atenciosamente


Lucian Eian de Souza Gentil
Coordenador da Comissão de Licitação – CCL
Portaria "E" Sesc nº 067/2018